



CONGRESSO NACIONAL

MPV-349

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07 / 02 / 07		Proposição Medida Provisória nº 349 / 2007		
Autor Deputado Carlos Eduardo Cadoca			Nº Prontuário	
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. * ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigo 1º	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta-se novo artigo 4º à Medida Provisória nº 349, de 22 de janeiro de 2007:

“Art. 4º A União compensará os Estados e Municípios pelas perdas decorrentes da isenção de que trata o art. 20, § 14 da Lei nº 8.036, de 1990.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considero incorreto, mais uma vez se reduzirem os já escassos recursos do FPE e FPM – fonte de renda de grande importância para milhares de municípios brasileiros. Por essa razão, julgo imprescindível a instituição de mecanismos de defesa das receitas dos Estados e Municípios, concomitantemente à constituição do FI-FGTS, que permitirá à União, realizar investimentos em infra-estrutura, tão importantes para o país.

ASSINATURA

Carlos Eduardo Cadoca

